



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 400/2012

Contrato nº **325/2016**

Processo administrativo nº. 16.053/16 anexado ao de nº 22.133/2012–Pregão 220/2012

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SYDE SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA E SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.**

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo e índices inflacionários e Prorrogação do prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP nº 19.683.026-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 148.207.338-26 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SYDE SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.447.720/0001-49, sediada na Rua Bayard Nóbrega de Almeida, nº 682, Bairro Jardim Prestes de Barros, Sorocaba/SP, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 03 de julho de 2012,, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reequilibrando o valor inicialmente contratado, a partir do mês de referencia - agosto/2015, passando o valor mensal do contrato para R\$ 14.039,54 (quatorze mil e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto inc. II, letra “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada poderá emitir nota fiscal/fatura complementar, no valor de R\$ 1.381,60 (mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) referente a valores decorrentes dos serviços já efetuados no período compreendido entre os meses de referencia agosto de 2015 a junho de 2016, cuja CCT retroagiu, conforme apurado pela contadora no processo administrativo acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prorroga-se o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **03/07/2016 a 02/07/2017**, bem como reajusta o valor mensal do período para R\$ 15.576,77 (quinze mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), com base na variação do índice de IGP-M/FGV do período.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada neste ato deverá prestar garantia contratual, no valor de R\$ 9.346,06 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos), abrangendo o período prorrogado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **01 JUL 2016**


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


SYDE SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª. 

Rubens Danilo Tabor da Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7